



LEI MUNICIPAL N°440/96 DE 16 DE AGOSTO DE 1996.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU BERTANI, prefeito municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 72 inciso VI FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e au sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1997, abrangerá os poderes executivo legislativo , seus fundos e entidades administrativas direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

& Único - As empresas públicas e as sociedades de economia mista somente receberão recursos do tesouro municipal através da lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, efetuado o pagamento de serviços prestados.-

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 1997, obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal.

& 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

& 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correspondentes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de outubro de 1996, considerando os aumentos ou as diminuições.

& 3º - As estimativas das receitas, serão a preço de outubro de 1996, considerar-se-ão as tendências do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, os quais serão objetos de projetos de lei a ser encaminhados à Câmara Municipal, até 03 (trez) meses antes do encerramento do exercício.

& 4º - Os projetos em fases de execução, terão prioridades sobre os outros projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

& 5º - O pagamento dos serviços da dívida pessoal e de encargos será prioridade sobre as ações de expansão .

& 6º - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da constituição federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação e cultura.

& 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.-

Art. 3º - O poder executivo tendo em vista a capacidade financeira do município, e o plano plurianual aprovado pela lei 291/93 observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta lei e as orçará a preço de outubro de 1996.-

& Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.-



Art. 4º - O poder executivo deverá firmar convênios com outras esferas do governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação e cultura, saúde , assistência social agricultura.-

Art. 5º - As despesas de pessoal da administração direta e indireta, ficam limitados a 60% (sessenta por cento) da receita corrente atendendo ao disposto constitucional.-

& 1º - Entende-se como receita corrente para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas da administração indireta, proveniente de autarquias e fundações públicas, incluídas as receitas oriundas de convênios e operações de créditos.-

& 2º - Os limites estabelecidos para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange gasto da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- salários.
- obrigações patronais
- proventos de aposentadoria e pensões.
- remuneração do prefeito e do vice-prefeito
- remuneração de vereadores.

& 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite no " CAPUT " .

Art. 6º - Fica autorizado a concessão de auxílios financeiros às entidades relacionadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas da saúde, educação e assistência social.-

- Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente.
- Banco de sangue.
- Associação Comunitária de Faxinalzinho (FUNDEC)
 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
 - Manutenção.
- Auxílio a APAE.
- Auxílio ao CMD.
- Auxílio ao Esporte Clube Guarani.
- Auxílio a LBA.
- Auxílio ao CTG Tropeiros da Serra.
- Auxílio para construção da casa residencial do Sr. Juiz de Direito.
- Auxílio a ACERVE (Associação atlética e Recreativa Veteranos)
- Auxílio ao FUNDAGRO (Fundo de Desenvolvimento Agrário)
- Auxílio ao COMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)
- Auxílio ao COMAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar)
- Auxílio ao Conselho Municipal da Saúde.
- Auxílio a Capela Nossa Senhora da Salete de Faxinalzinho.

& 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo poder executivo municipal dos planos de aplicação apresentados pela entidade beneficiada.-

& 2º - Os prazos para apresentação de contas, serão fixados pelo poder executivo, e dependendo do plano de aplicação não poderá ultrapassar a 32 (trinta) e dois dias do encerramento do exercício.-



Art. 7º - O encerramento anual obedecerá a estrutura aprovada por decreto , compreendendo seus fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituições mantidas pelo município.-

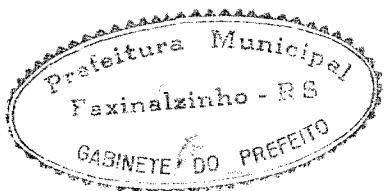
Art. 8º - As operações de crédito por antecipação de receita, contratadas pelo município serão totalmente liquidados até 30 (trinta) dias do orçamento seguinte.-

Art. 9º - O prefeito municipal enviará até o dia 30 (trinta) de setembro o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, atendendo ao artigo 118 inciso III da Lei Orgânica Municipal que o apreciará até o final das sessões legislativas do ano.-

Art.10 - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação .-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1996.-

IRINEU BERTANI
PREFEITO



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE AGOSTO DE 1996

ELSON JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO





DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

01.01 - Aquisição, Manutenção e conservação de equipamentos de material permanente.
Objetivo:

Dotar a Câmara com máquinas, mobiliário e outros utensílios de trabalho no sentido de melhorar as condições de trabalho da Câmara e da Secretaria, bem como manter sua conservação e manutenção.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente, reequipamento do gabinete do Prefeito, aquisição de um veículo para o gabinete do prefeito, aquisição de um automóvel para o gabinete do prefeito pelo sistema de consórcio.

Equipar o gabinete do prefeito com móveis e equipamentos de trabalho.

03 - ADMINISTRAÇÃO

03.01 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Objetivo:

Melhorar as condições de funcionalidade da Prefeitura, Principalmente quanto às instalações e sua conservação, dando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

03.02 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE

Objetivos.

Equipar com equipamentos e material permanente as várias unidades administrativas tornando-as mais eficientes, bem como manter sua manutenção e conservação como instrumentos de trabalho em plenas condições.

03.03 - INFORMÁTICA

Objetivos.

Modernizar os serviços de controles internos e de dados agilizando as informações e assegurar maior grau de confiabilidade nos dados fornecidos, com aquisição de "softwares" especificamente adequados às necessidades da Administração pública.

03.04 - DIVULGAÇÃO OFICIAL

Objetivos

Ações que envolvem a divulgação de atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo de interesse público, como semana do município e outros eventos.

04 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.01 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Objetivos

Compreende as ações relativas ao atendimento de compromissos de amortização de financiamentos, juros e comissões decorrentes de empréstimos e financiamentos feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários e financeiros, bem como resgate de títulos do governo.

04.02 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Objetivos.

Av. Lido A. Oltramari, 757 - CEP 99655-000
Fone: (051) 321-1011 FAXINALZINHO, RS



Compreende a integralização, pela prefeitura, nos capitais de empresas públicas e sociedades de economia mista.

05 - ABASTECIMENTO

05.01 - FEIRA MUNICIPAL

Objetivos

Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas, possibilitando ao produtor condições de comercialização de hortifrutigranjeiros, derivados de animais e artesanato.

06 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

06.01 - HORTO FLORESTAL

Objetivos

Incrementar o Horto Florestal dotando-o com toda a infraestrutura necessária, destinada a produção e distribuição de sementes e mudas aos produtores para que façam reflorestamento no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais, animais, bem como proteger as nascentes de rios, riachos e açudes.

06.02 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO

Objetivos

Compreende as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visam proteger o solo contra os agentes causadores de seu desgaste. Executar conjuntamente com os produtores rurais e /ou com outros órgãos dessa área projetos de construção de microbacias hidrográficas e outras formas de combate ao desgaste do solo, seja com uso de máquinas na execução dos projetos ou através de seminários, visitas ou cursos de treinamento, contratação de um agrônomo, para melhor execução e orientação dos projetos..

07 - PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL

07.01 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PARQUE E FEIRA MUNICIPAL

Objetivos

Construir e instalar o parque e feira municipal, bem como a manutenção do mesmo para possibilitar a realização de feiras e exposições.

07.02 - PROGRAMAS DE INCENTIVO À EXTENÇÃO RURAL

Objetivos

Comprendem as ações relativas a assistência ao produtor rural visando orientá-lo e apoiá-lo em programas com os produtores rurais, ou através de convênios, junto à órgãos ligados a área, em projetos tais como: açudagem para o desenvolvimento da pesca e irrigação; armazenamento e silagem de grãos e forragem, adubação orgânica através de estrumeiras, incentivo e apoio à formação de condomínios rurais, projetos de diversificação da economia agrícola; troca-troca, secagem de produtos, e constituição de fundos rotativos para aquisição de veículos e máquinas agrícolas, contratação de um veterinário, para melhor execução e orientação dos objetivos..

08 - TELECOMUNICAÇÕES

08.01 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TELEFONIA RURAL

Objetivos

Construir e manter redes telefônicas e implantação de outras modalidades de telecomunicações no meio rural possibilitando a instalação de mini-centrais e aparelhos telefônicos facilitando a comunicação e fixando o homem em seu meio.

08.02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV.

Objetivos.

Modernizar o sistema de retransmissão de sinais de televisão e ampliar o mesmo para atingir toda a população da zona urbana e rural.



Av. Lido A. Oltramari, 757 - CEP 99655-000

Fone: (051) 321-1011 FAXINALZINHO, RS



09 - SEGURANÇA

09.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Objetivos

Manter por conta ou através de convênios, serviços de proteção ao patrimônio público.

09.02 - Incentivar o policiamento militar através de auxílio ao CONSEPRO.

10 - ENSINO FUNDAMENTAL

10.01 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

Objetivos

Ampliar, reformar e manter os prédios escolares do município, bem como praças, canchas de recreação, passeios, hortas e jardins, construir sanitários, instalar rede de água e elétrica e outros serviços necessários.

10.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO

Objetivos

Equipar as escolas municipais com móveis, utensílios e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes, tais como: quadros, classes, cadeiras, armários, bebedouros, mimeógrafos, retroprojetores, vídeos-cassete, material de consumo para melhorar o processo ensino-aprendizagem e outros necessários, inclusive montagem de pequenas cozinhas para atendimento da merenda escolar.

10.03 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos

Oferecer aos estudantes da zona rural condições de estudo até a 8ª série, residentes em região sem escolas, podendo para tanto solicitar auxílios e assinar convênios com outras esferas de governo, para amenizar os custos.

10.04 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Objetivos

Proporcionar aos estudantes de 1º grau condições para receberem atendimento odontológico, bem como aquisição de óculos, aparelhos auditivos e assistência social aos comprovadamente carentes.

10.05 - AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Objetivos

Ampliar as escolas municipais, para atender a classe pré-escolar e de ensino fundamental oferecendo assistência educacional, Assistência Social, recreativa, bem como, instalação de cozinhas nas escolas municipais.-

10.06 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS

Objetivos

Adquirir veículos para equipe de educação para possibilitar a supervisão do ensino do Município, bem como, aquisição de ônibus para o transporte escolar de estudantes dando condições para os mesmos concluir seus estudos e colocá-los à disposição para o transporte aos pontos de atendimento médico e odontológico.

10.07 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL.

Objetivos

Adquirir instrumentos musicais necessários à formação da Banda Municipal, bem como, uniformes para os componentes da mesma.

11 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

11.01 - APOIO AOS ESTUDANTES DE SEGUNDO GRAU.

Objetivos



Oferecer apoio aos estudantes para ter acesso ao ensino de segundo Grau, possibilitando uma formação profissional de nível médio, objetivando a formação de mão-de-obra qualificada e o acesso ao ensino superior com auxílio no transporte de acordo com o estabelecido na legislação municipal vigente.

11.02 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

Objetivos

Oportunizar condições para que os estudantes possam dar continuidade aos estudos de 2º Grau, subsidiando o transporte escolar, conforme estabelece a Lei Municipal.

12 - ENSINO SUPERIOR

12.01 - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

Objetivos

Oportunizar condições para que os estudantes possam dar continuidade aos estudos universitários, colocando ônibus à disposição dos mesmos, mediante o resarcimento dos custos do transporte possibilitando que os mesmos possam frequentar um curso superior sem ter que deixar a cidade e o emprego, dando condições aos mesmos de buscar habilitação e aperfeiçoamento profissional de nível superior.

13 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

13.01 - APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Objetivos

Iniciar a construção do Ginásio Municipal de Esportes, com instalação adequada para atender as necessidades na prática de esportes e ao desenvolvimento físico e social, oferecendo à população condições de lazer e recreação, adquirindo material necessário para a realização de competições e premiação das mesmas. Fornecer uniformes bem como transporte e alimentação para as equipes que irão representar o município em competições oficiais e nas demais competições estudantis oferecer transporte às escolas ou em comodato com outras entidades comunitárias existentes no município.

Criação da Secretaria Municipal do Desporto.

Dar condições ao CMD (conselho Municipal de Desportos), para que possa dirigir todas as realizações de competições esportivas do Município, dotando o mesmo com pessoal capacitado para dirigi-lo e para ministrar a prática de educação física e treinamento esportivo.

14 - CULTURA

14.01 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo

Dotar a biblioteca pública municipal com instalações adequadas a pessoal, adquirindo mobiliários e equipamentos necessários, adquirir livros, coleções, literatura infantil, juvenil, livros técnicos e audiovisuais, para as salas de aula, bem como para a população em geral, visando desenvolver atitudes criativas e despertar o interesse para a leitura e pesquisa.

14.02 - PROMOÇÃO DE SEMINÁRIOS, CURSOS E TREINAMENTOS

Objetivos

Promover anualmente, cursos de treinamento e seminários de estudos para a atualização e aperfeiçoamento dos professores, funcionários e povo em geral.

15 - ENERGIA ELÉTRICA

15.01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

Objetivos

Auxiliar na execução de projetos de eletrificação rural às residências que ainda não dispõe deste conforto, objetivando suprir esta deficiência e dar condições mínimas para que o homem permaneça no meio rural, evitando a favelização das grandes cidades.

16 - HABITAÇÃO

Av. Lido A. Oltramari, 757 - CEP 99655-000

Fone: (051) 621-1211 - FAXINALZINHO - RS



16.01 - REFORMAR E CONSTRUIR CASAS POPULARES

Objetivos

Reformar e construir casas populares aos comprovadamente carentes, tanto da zona urbana quanto da zona rural, em regime de mutirão para diminuir o déficit habitacional, dando condições de dignidade ao carente que não dispõe dos mínimos recursos para reformar ou construir sua casa, podendo adquirir lotes ou áreas para viabilizar, bem como implantar toda a infra-estrutura necessária.

17 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

17.01 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Objetivo

Ampliar e manter o serviço de coleta de lixo domiciliar na sede do município. Eliminar os depósitos de lixo causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças. Adquirir material adequado para o bom desempenho do serviço, bem como, equipamentos, veículo e materiais necessários para a varreção e coleta de lixo nas vias públicas.

17.02 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Objetivo

Ampliar e manter o cemitério público municipal, compreendendo sua manutenção e remodelação.

17.03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos

Compreende as ações relacionadas com a implantação, ampliação , manutenção de serviços de iluminação pública em vias e logradouros públicos da sede e principais linhas do interior do município.

17.04 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Objetivos

Construção, remodelação e manutenção de praças, parques , jardins e canteiros, bem como a implantação, remodelação e manutenção de sanitários públicos, rede hidráulica e elétrica.-

18 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

18.01 - INDÚSTRIA

Objetivos

Conjunto de ações desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão industrial do Município, seja através da iniciativa privada ou com a participação da municipalidade, através da realização de seminários, cursos, concessões de estímulos conforme legislação Municipal e patrocínio de exposições, ajuda financeira a industria que não tenha condições de investir no primeiro momento com aluguéis e instalações.

18.02 - COMÉRCIO

Objetivos

Conjunto de ações desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão comercial do município através da iniciativa privada, com a realização de seminários e cursos específico na área, com a finalidade de desenvolver um comércio mais atuante no município.

19 - SAÚDE

19.01 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Objetivo

Conjunto de ações que visam a melhoria de nível de saúde da população em geral e de modo especial a população carente, desenvolvendo programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde com prioridade para a saúde preventiva. Aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos necessários ao desenvolvimento dos

Ay. Lido A. Oltramari, 757 - CEP 99655-000

Faxinalzinho - RS



programas de saúde para a população, bem como o transporte de pacientes através de ambulância ou outros veículos de locomoção.

19.02 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS

Objetivo

Adquirir e manter a ambulância e veículo com todos os equipamentos necessários ao transporte de pacientes, e aquisição de uma unidade-móvel médico e odontológica.

20 - SANEAMENTO.

20.01 - CONSTRUÇÃO, APLICAÇÃO E REMODELAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Objetivo

Compreende as ações que visam o abastecimento de água potável em níveis satisfatório à população da zona rural, para executar estes projetos faz-se necessário perfurar poços artezanais, executar os serviços de construção e redes mestres, ramais e ligações até as residências, bem como instalação de bombas, construção de reservatórios com capacidade suficiente para atender os projetos que serão executados conjuntamente com os interessados, bem como aproveitamento de fontes comunitárias e individuais.

20.02 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

Objetivos

Compreende as ações relacionadas com planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção de sistemas de esgotos sanitários em projetos habitacionais individuais e para famílias carrentes e de outros despejos, contribuindo com a limpeza e melhorando as condições sanitárias.

21 - ASSISTÊNCIA

21.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivos

Conjunto de ações voltadas para o bem-estar social, através de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas e ou grupos, com a finalidade de reduzir, ou evitar desequilíbrios sociais, auxiliando na suplementação alimentar das famílias carrentes e em especial às crianças carentes, bem como promover programas envolvendo a integração do idoso, conjuntamente com as entidades da respectiva área, bem como construção e melhoria de residências em zona rural, à agricultores de baixa renda, bem como campanhas de agasalho, aquisição e distribuição de cobertores.-

21.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Objetivos

Compreende as ações de caráter social voltadas para a assistência e o aprimoramento através de programas que visam a cooperação técnico-financeira, objetivando a execução de projetos de iniciativa das comunidades voltados para as atividades culturais, de lazer e desportos em geral.

22 - TRASNPORTE RODOVIÁRIO

22.01 - ABERTURA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Objetivos

Conjunto de ações relativas a abertura, melhoria e manutenção de estradas municipais, incluindo todas as obras de infraestrutura, tais como: construção, remodelação e manutenção de pontes, pôntilhões, bueiros, calhas e passarelas dando condições de trafegabilidade, facilitando também, o escoamento da produção, atendendo também, as estradas das lavouras.

22.02 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

Objetivos



Completar e renovar a frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos do município para possibilitar o atendimento às necessidades existentes, pois algumas máquinas estão bastante desgastadas com o tempo de uso, portanto faz-se necessário renovar a frota, bem como ampliar, manter e aperfeiçoar.

Construção e ampliação de um abrigo para o parque de máquinas e ônibus da municipalidade, bem como a construção de uma rampa de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas.

23 - TRANSPORTE URBANO

23.01 - ABERTURA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Objetivos

Abrir, ampliar, melhorar e conservar as vias urbanas na sede e principais linhas do interior do Município com todas as obras viárias necessárias e outros melhoramentos que visem a circulação de veículos e pessoas nas referidas vias, bem como para embelezar, manter a higiene e limpeza.

23.02 - INSTITUÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ZONAS DE ESTACIONAMENTO

Objetivo:

Disciplinar o tráfego de veículos e pessoas na zona urbana e interior com a colocação de sinalização adequada, fixar pontos de estacionamento e paradas, zonas de silêncio, disciplinar os pontos de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida.

Construção de calçamentos e passeios.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1996.

IRINEU BERTANI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE AGOSTO DE 1996.

ELSON JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO

